



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria SLT.0059/2018, de 26 de março de 2018

*Revoga a portaria 86/2017 e designa a Comissão de
Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico
do Curso Técnico em Automação Industrial
Concomitante ou Subsequente do Câmpus Salto*

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a portaria 086/2017 de 11 de setembro de 2017 que designa a Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial Concomitante ou Subsequente do Câmpus Salto.

Art. 2º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial Concomitante ou Subsequente do Câmpus Salto:

- . Nilson Roberto Inocente Junior (presidente)
- . Ailson Teixeira Marins
- . Ed Alencar Dias da Silva
- . Érico Pessoa Felix
- . Fabio Lumertz Garcia
- . Fernanda Romanezi da Silveira
- . Grafir Leite Junior
- . Graziela Bachião Martins C. P. de Paula
- . João Luiz da Silva
- . Lin Chau Jen
- . Renato Francisco Lopes Mello
- . William Portilho de Paiva

Art. 3º - O objetivo é reestruturar e atualizar o PPC do curso técnico em Automação Industrial, modalidade concomitante/subsequente do IFSP Câmpus Salto.

Karina

Publicado em

____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 4º - Os membros dessa comissão poderão dedicar até 2 horas semanais, e o presidente até 4 horas semanais, para a realização das atividades.

Art. 5º - Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos no período de março/2018 a março/2019.

Art. 6º - Os trabalhos da comissão serão avaliados por meio de relatório emitido pelo presidente, considerando-se o estabelecido na Resolução SLT.005/2017, art. 7º e demais dispositivos da normativa.

Art. 7º - Os membros da comissão deverão observar, em sua totalidade, o disposto na Resolução SLT.005/2017.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karina Ap. de Freitas
KARINA AP. FREITAS DIAS DE SOUZA

Publicado em

____/____/____